



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Ver. Paulo Martins

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
0049/2025 **0207/2025**

Modifica os Anexos 3.3 e 3.5, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2005, para excluir as poligonais descritas no parágrafo único do artigo 1º da classificação de Zona de Interesse Social 1 (ZIS 1) e Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS 1) respectivamente; e, na sequência, modifica o Anexo 3.4, para incluí-las como Zona de Centralidade Eixo 2 (ZCE 2), conforme as mesmas poligonais georreferenciadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos 3.3 e 3.5 do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, para excluir da classificação de Zona de Interesse Social (ZIS 1) e Zona Especial de Interesse Social (ZEIS 1), respectivamente, a área integrante nas poligonais delimitadas pelas descrições georreferenciadas constantes no parágrafo único deste artigo, mantendo-se inalteradas as demais delimitações previstas no referido Anexo.

Parágrafo único. A poligonal é delimitada por vértices em Coordenadas UTM Zona 24S, Datum SIRGAS 2000. O perímetro inicia-se no V1, coordenadas E 550.998,357 m e N 9.582.068,719 m, entre a rua Duarte Pimentel e Rua das Pedrinhas. Segue no sentido Sul, compreendendo o V2 coordenadas E 550.963,850 e N 9.580.512,294 m. Segue no sentido Oeste, até o V3 coordenadas E 550.940,439 m e N 9.581.828,764 m. Deste segue no sentido Noroeste, compreendendo o V4 coordenadas E 550.849,520 m e N 9.581.962,167 m, V5 coordenadas E 550.848,816 m e N 9.581.964,004 m, V6 coordenadas E 550.848,177 m e N 9.581.965,864 m, V7 coordenadas E 550.847,601 m e N 9.581.967,745 m, V8 coordenadas E 550.847,092 m e N 9.581.969,645 m, V9 coordenadas E 550.846,270 m e N 9.581.973,492. Segue no sentido Norte, compreendendo o V10 coordenadas E 550.834,377 m e N 9.582.119,636 m, V11 coordenadas E 550.834,186 m e N 9.582.120,667 m, V12 coordenadas E 550.833,399 m e N 9.582.123,164 m, V13 coordenadas E 550.832,190 m e N 9.582.125,487 m, V14 coordenadas E 550.831,277 m e N 9.582.126,767 m, V15 coordenadas E 550.830,943 e N 9.582.127,171 m, V16 coordenadas E 550.830,235 m e N 9.582.127,944 m, V17 coordenadas E 550.829,622 m e N 9.582.128,523 m, na rua Duarte Pimentel. Segue no sentido Leste, compreendendo o V18 coordenadas E 550.852,850 m e N 9.582.122,581 m, V19 coordenadas E 550.868,928 m e N 9582115,346. Segue no Sentido Leste, até encontrar o V1 (ponto inicial) coordenadas E 550.998,357 m e N 9.582.068,719 m, totalizando uma área de 3,11 ha.

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 37 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Ver. Paulo Martins

Art. 2º Fica alterado o Anexo 3.4 do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, para classificar como Zona de Centralidade Eixo 2 (ZCE 2) a área inserida nas poligonais delimitadas pelas descrições georreferenciadas constantes no parágrafo único do artigo 1º, mantendo-se inalteradas as demais delimitações previstas no referido Anexo.

Art. 3º Esta emenda, após aprovada, será incorporada ao texto do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____
DE _____ DE 2025.

VEREADOR PAULO MARTINS
PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Ver. Paulo Martins

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025 tem como finalidade alterar os Anexos 3.3 e 3.5 do referido projeto para excluir as poligonais descritas da classificação de Zona de Interesse Social 1 (ZIS 1) e, sua correspondente Zona Especial de Interesse Social 1. Posteriormente, modificar o Anexo 3.4, a fim de incluí-las na Zona de Centralidade Eixo 2, integrante da Macrozona das Centralidades Urbanas (MCE).

A proposta busca promover o desenvolvimento sustentável e integrado da região, atendendo às necessidades de modernização e requalificação urbana que surgiram ao longo do tempo. A mudança se baseia na crescente demanda por comércio e serviços que atendam à população local e vizinhanças, além de possibilitar a geração de empregos e a melhoria da infraestrutura urbana. A transformação de uma área composta principalmente por residências em um espaço de uso misto, onde coexistam comércio e serviços de porte médio, é uma forma de aproveitar melhor o potencial do lugar. Essa mudança ajuda a adaptar o uso do solo às condições sociais, econômicas e urbanísticas atuais da região.

A área objeto da presente emenda, atualmente inserida na classificação de ZEIS 1 possui uma infraestrutura básica já consolidada e sua transformação em ZCE 2 proporcionará a integração de atividades comerciais e de serviços, o que pode significar investimentos em infraestrutura de transporte, acessibilidade e mobilidade urbana, que seriam benéficos para a população e para a cidade como um todo.

Diante do exposto, a aprovação da presente Emenda Aditiva se mostra plenamente justificada, uma vez que corrige e adequa o enquadramento urbanístico da área, alinhando-o às diretrizes do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza e aos princípios de ordenamento, eficiência e racionalidade na ocupação do solo urbano.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____
DE _____ DE 2025.


VEREADOR PAULO MARTINS
PDT

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 37 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460